

01-0826/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0826 / 2013

DE

2013

CLASSIFICAÇÃO LEGISLATIVA:

PL

01 - 0826 / 2013

DE

19/11/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

NELO RODOLFO

EMENTA:

REVOGA OS INCISOS II E VIII DA LEI 4.858, DE 30 DE DEZEMBRO
DE 1955, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(REF. MELHORAMENTOS DO VALE DO CARANDIRU, DISTRITO DE
SANTANA).

ARQUIVADO EM 05/01/2017

CHEFE DE SEÇÃO

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33
RF: 11215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc
Nº 01-826 de 13

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00826/2013

*Revoga os incisos II e VIII da lei 4.858, de 30
de Dezembro de 1955, e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado os incisos II e VIII, da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955 que aprovou o plano de melhoramentos no Vale do Carandirú, Distrito de Santana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões


NELO RODOLFO
Vereador

DTSP - SEP. 22 - 19/11/2013 - 14:33 - 006075 - 1/2

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

26 NOV 2013

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

— a 2 o folha de informação

sob nº 3. 27.11.13

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

A lei 4.858, de 30 de dezembro de 1955, dispõe sobre melhoramentos no Vale do Carandirú, Distrito de Santana. O inciso II exige a abertura de uma via, com largura de 16 metros e extensão aproximada de 660 metros, nas proximidades da Rua Natal e a estrada do Carandirú. Já o inciso VIII abertura de uma viela sanitária, com largura de 4 metros e a extensão aproximada de 220 metros,

Entretanto Mencionado plano foi elaborado com o objetivo de desapropriar por utilidade pública a citada região sem sua efetiva implantação. Lembrando que a lei ainda afirmava um prazo para execução desta desapropriação de 5 (cinco) anos em seu artigo 2º. Vale reinterar que esta lei foi promulgada em 1955 transcorrendo mais de 50 (cinquenta) anos, portanto extinguindo-se os efeitos por caducidade.

Esta lei vem à prejudicar o morador que possui seu imóvel nesta região não podendo dispor deste imóvel em sua totalidade, pois conforme informa a Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria e Infraestrutura Urbana e Obras, que o imóvel inscrito no Cadastro de Contribuintes é atingido pelos alinhamentos aprovados na Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955.

Portanto, a revogação da lei em foco, além de não ocasionar qualquer prejuízo ao sistema viário e tampouco interferir na consecução dos objetivos e diretrizes da aludida operação urbana, permitirá que os imóveis sobre os quais incide a faixa reservada para a implantação do melhoramento cumpram sua função social e, sobretudo, desobrigará os cofres municipais de despesas com desapropriações.

Demonstradas, pois, as razões desta iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

Por estes motivos, e com a intenção de coibir injustiças, conto com o voto favorável dos Nobres Pares, para aprovar a presente propositura, que reputo de elevado interesse público e social.

Folha nº 02 do proc
Nº 01.826 de 13

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

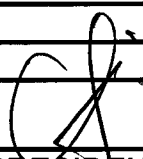


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 - 826 de 20 13, 27/11/13 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
<u>26 NOV. 2013</u>
<u>COMISSÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE</u>
<u>FILITACÃO E PLANEJAMENTO</u>

PRESIDENTE

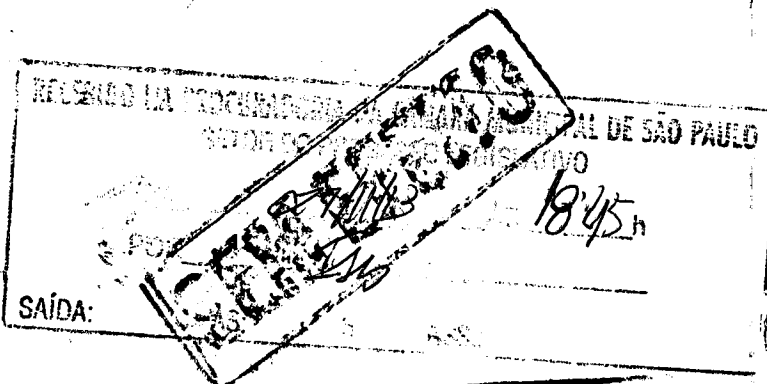
CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27 NOV 2013

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 27/11/13 AS 18:45 h
POR JAP

03/12/13 AS 11 h ASS: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sequência juntado(s) o(s) documento(s) de

de 04 / 13 S.F. 03 / 12 / 13

Alexandre de Barros

Técnico Administrativo

RF 11.138



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 04
Proc. Nº 01-0826/13
Alessandra Labaki
RF. 11.136

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0826/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, que aprova plano de melhoramento no Vale do Carandiru, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 8.307, de 20 de outubro de 1975, que aprova plano de urbanização do vale do Carandiru, nos 8º, 22º e 47º subdistritos - Santana, Tucuruvi e Vila Guilherme, respectivamente, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 11.592, de 08 de julho de 1994, que altera o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, que aprova plano de melhoramento no vale do Carandiru, e dá outras providências;
- PL 389/2008, que dispõe sobre a revogação das Leis nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955 e nº 6.035, de 27 de junho de 1962, e dá outras providências;
- PL 195/2010, que revoga o inciso VII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, que aprovou plano de melhoramento no Vale do Carandiru.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 03 de dezembro de 2013.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora Substituta do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 4858

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 4.858 30/12/1955 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Aprova plano de melhoramento no Vale do Carandiru, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 486/1954

Autor(es): EXECUTIVO; José Porfirio da Paz

Notas complem.: - Decretos nºs 5.002/1960, 13.546/1976 e 17.531/1981 - Desapropriações.

Alterações: Lei 8.307/1975 - Suprime avenida ao longo do Córrego Carandiru e revoga trechos estabelecidos por esta Lei.; (ver documento)

Lei 11.592/1994 - Altera o inciso VIII do art. 1º desta Lei. (ver documento)

[Back]

LEI N.º 4.858, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

Aprova plano de melhoramento no vale do Carandirú e dá outras providências.

Wladimir de Toledo Piza, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 1955, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aproado o plano de melhoramento do vale do Carandirú, constante das plantas anexas n.ºs 10.512 — C — 392, 12.615 — C — 392, 12.616 — C — 392, 12.617 — C — 392 e 10.513 — C — 392, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras, as quais, rubricadas pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante da presente lei, plano êsse consistente em: I — abertura de uma avenida ao longo do Córrego do Carandirú, com a largura de 30 metros e a extensão aproximada de 1.700 metros, com início no entroncamento da Estrada do Carandirú com a Rua Olavo Egídio, e término na Estrada do Carandirú, próximo à rua Inglêsa, em forma de praça; II — abertura de uma via, com a largura de 16 metros e extensão aproximada de 660 metros, entre a praça a que se refere o item I, e a Estrada do Carandirú, nas proximidades da rua Natal; III — alargamento da rua Inglêsa para 18 metros no trecho compreendido entre a Praça projetada referida no item I, e a Estrada de Ferro Sorocabana, na extensão aproximada de 350 metros; IV — abertura de uma via, com a largura de 16 metros e a extensão aproximada de 135 metros, com início na Praça projetada referida no item I, e término na Avenida Cabuçu, em frente às ruas Plagui e São João, cujas confluências são concordadas; V — abertura de uma viela sanitária, com a largura de 4 metros e a extensão aproximada de 230 metros, com início na via projetada referida no item II, e término na Rua Professor Marcondes Domingues; VI — abertura de uma viela sanitária, com a largura de 4 metros e a extensão aproximada de 360 metros, com início na Rua Professor Marcondes Domingues e término na Rua Três Rios; VII — abertura de uma viela sanitária, com a largura de 4 metros e a extensão aproximada de 90 metros, com início na viela sanitária referida no item VI, e término na Estrada de Ferro Sorocabana; VIII — abertura de uma viela sanitária, com a largura de 4 metros e a extensão aproximada de 220 metros, com início na rua projetada referida no item II, e término na Avenida Internacional; IX — abertura de outras vielas sanitárias, com a largura de 4 metros, conforme vem assinalado nas plantas anexas.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da promulgação desta lei.

Art. 3.º — Os lotes e construções com frente para a avenida e vias de que trata esta lei ficam sujeitos às disposições do artigo 77, do Código de Obras, com as alterações constantes da Lei n.º 4.505, de 25 de junho de 1954.

Art. 4.º — As despesas de correntes desta lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1955, 402.º da fundação de São Paulo — O Vice-Prefeito em exercício, Wladimir de Toledo Piza — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Octávio Braga — O Secretário de Finanças, Procópio Ribeiro dos Santos — O Secretário de Obras, Joaquim Alcaide Valls.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 30 de dezembro de 1955 — O Diretor, Hédair Labre França.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 8307

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 8.307 20/10/1975 (ver documento)

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Aprova plano de urbanização do vale do Carandiru, nos 8º, 22º e 47º subdistritos - Santana, Tucuruvi e Vila Guilherme, respectivamente, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 101/1975 (ver documento)

Autor(es): EXECUTIVO; Olavo Setúbal

Revogação: Lei nº 11.978/1996 - Revoga o alinhamento aprovado pelo inciso XIII do art. 1º desta Lei. (ver documento)

Notas complem.: - Decretos nºs 12.848/1976, 12.860/1976, 12.896/1976, 12.923/1976, 12.986/1976, 13.107/1976, 13.546/1976 e 33.927/1994 - Desapropriações.

[[Back](#)]

LEI N.º 8.307, DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

Aprova plano de urbanização do vale do Carandiru, nos 8.º, 22.º e 47.º subdistritos — Santana, Tucuruvi e Vila Guilherme, respectivamente, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de outubro de 1975, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com as plantas anexas nos. 25.606, 25.607, 25.608, 25.609, 25.610, 25.611, 25.612, 25.613-C-274, do arquivo do Departamento de Projetos, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de urbanização do vale de Carandiru, nos 8.º, 22.º e 47.º subdistritos, Santana, Tucuruvi e Vila Guilherme, respectivamente, a saber:

I — Traçado de faixa de terreno ao longo do vale do Carandiru, destinado à abertura de avenida e obras complementares de ajardinamento e urbanização, desde o entroncamento da Rua Darzan com a Rua Dr. Zuquim até o cruzamento da Avenida Cabuçu com a Rua Claudino Inácio Joaquim, na extensão aproximada de 3.800,00 metros;

II — Abertura de via em prolongamento da Rua Jovita, com a largura de 16,00 metros e extensão aproximada de 55,00 metros, desde a faixa de terreno descrita no item anterior até a Avenida General Ataliba Leonel;

III — Abertura da via, com a largura de 18,50 metros e extensão aproximada de 55,00 metros, ligando a faixa de terreno descrita no item I à Rua Carajás;

IV — Abertura de via, com a largura de 14,50 metros e extensão aproximada de 45,00 metros, ligando a faixa de terreno descrita no item I à Rua Duarte de Azevedo;

V — Modificação do traçado do prolongamento da Rua Duarte de Azevedo, aprovado pela Lei n.º 6.219, de 2 de janeiro de 1963, no trecho compreendido entre a via de que trata o item anterior e a Rua Olavo Egídio, na extensão aproximada de 65,00 metros;

VI — Supressão do alargamento da Avenida General Ataliba Leonel, aprovado pela Lei n.º 6.786, de 13 de dezembro de 1965, no trecho compreendido entre as Ruas Carajás e Maria Cândida;

VII — Revogação da concordância de alinhamento da Avenida General Ataliba Leonel com a Rua Carajás, aprovada pela Lei n.º 6.786, de 13 de dezembro de 1965;

VIII — Revogação do traçado da Rua Amanagés estabelecido pela Lei n.º 6.786, de 1965, restabelecendo-se o aprovado pela Lei n.º 5.645, de 25 de agosto de 1959;

IX — Supressão da avenida ao longo do Córrego Carandiru de que trata o item I do artigo 1.º da Lei n.º 4.858, de 30 de dezembro de 1955;

X — Retificação de alinhamento da Rua Maria Cândida, lado par, no trecho compreendido entre a Avenida General Ataliba Leonel e a Rua Amanagés, na extensão aproximada de 28,00 metros;

XI — Abertura de via em prolongamento da Rua Maria Cândida, desde a Avenida General Ataliba Leonel até a faixa descrita no item I;

XII — Abertura de via ligando, em curva, a Rua Jair Morais à rua sem nome;

XIII — Abertura de via, com largura de 16,00 metros e extensão aproximada de 122,00 metros, ligando a Avenida General Ataliba Leonel à faixa de terreno descrita no item I;

XIV — Prolongamento do alinhamento da Rua Manoel Taveira, aprovado pela Lei n.º 4.858, de 1955, lado ímpar, até a via de que trata o item anterior;

XV — Formação de praças junto à avenida de fundo de vale do Carandiru, nos seguintes locais:

a) entre o prolongamento projetado da Rua Jovita e a Avenida General Ataliba Leonel;

b) entre a rua sem nome e a Avenida General Ataliba Leonel;

c) entre a via de que trata o item IV e a Rua Olavo Egídio;

d) entre a Rua Carajás e o prolongamento projetado da Rua Maria Cândida;

e) entre as Ruas Leôncio de Magalhães e Viri;

f) entre o prolongamento projetado da Rua Maria Cândida e a Rua Muçarana;

g) entre as Ruas Parque Domingos Luiz e Sargento-Mor Ramalho;

h) entre as Ruas Major João Nunes e 25 de Fevereiro;

i) entre as Ruas 24 de Dezembro e Tomé Portes;

j) entre as Ruas Professor Marcondes Domingues e Ponte Pensa;

l) entre a Rua Professor Marcondes Domingues e a Avenida Cabuçu;

m) entre a Rua Álvaro Machado Pedrosa e a Avenida Tucuruvi;

n) entre a Avenida Tucuruvi e a Rua Paranabi;

o) entre as Ruas Paranabi e Claudino Inácio Joaquim.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos e as áreas ajardinadas constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2.o — Ficam revogados, nos trechos que interferem com o plano ora aprovado, os alinhamentos estabelecidos pelas Leis nos 4.858, de 30 de dezembro de 1955; 4.914, de 15 de fevereiro de 1956; 4.943, de 26 de março de 1956; 5.696, de 22 de fevereiro de 1960; 6.219, de 2 de janeiro de 1963; 6.457, de 30 de dezembro de 1963; 6.786, de 13 de dezembro de 1965; 7.011, de 14 de abril de 1967 e 7.844, de 12 de janeiro de 1973.

Art. 3.o — As construções, reconstruções ou reformas nos lotes lindeiros à faixa de terreno de que trata o item I do artigo 1.o, não poderão ter para esta qualquer modalidade de acesso nos trechos indicados nas plantas mencionadas naquele artigo, sendo-lhes permitida, apenas, servidão de luz e ar.

Art. 4.o — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, ficando, outrossim, o Executivo autorizado a recebê-los em doação.

Art. 5.o — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 20 de outubro de 1975, 422.o da fundação de São Paulo — O Prefeito, Olavo Egydio Setúbal — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário de Serviços e Obras, Aurélio Araujo — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 1975 — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 11592

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 11.592 08/07/1994 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, que aprova plano de melhoramento no vale do Carandiru, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 451/1993 (ver documento)

Autor(es): EXECUTIVO; Paulo Maluf

[Back]

LEI Nº 11.592, DE 8 DE JULHO DE 1994

Altera o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, que aprova plano de melhoramento no vale do Carandiru, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.659-C-392, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica modificada a viela sanitária aprovada pelo inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, excluindo-se, de sua extensão original de 220,00 metros, 42,00 metros a partir da Rua Álvaro Machado Pedrosa, antiga Avenida Internacional.

Art. 2º - Fica aprovada a extensão, em 4,00 metros, do alinhamento norte da viela existente, que se inicia a aproximadamente 25,00 metros da Rua Álvaro Machado Pedrosa, situando-se entre a Rua Ponte Pensa e a viela sanitária referida no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 441º da Fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
REYNALDO EMYGDIÓ DE BARROS, Secretário de Vias Públicas
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PROJETO DE LEI 01-0389/2008 do Vereador Wadih Mutran (PP)

"Dispõe sobre a revogação de todos os termos das Leis nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955 e nº 6.035, de 27 de junho de 1962, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º - Ficam revogados todos os termos das Leis nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955 e nº 6.035, de 27 de junho de 1962.

Art. 2º - Os planos de alargamento e de melhoramento constantes das Leis descritas no artigo anterior ficam revogados, devendo o competente departamento do Poder Executivo Municipal ser notificado a fim de arquivamento definitivo dos referidos planos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

PUBLICADO DOC 12/05/2010, PÁG 71

PROJETO DE LEI 01-0195/2010 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 62/10).

"Revoga o inciso VII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, que aprovou plano de melhoramento no Vale do Carandiru.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o inciso VII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes."

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PRODUÇÃO LEGISLATIVA
 EM 03/12/13 ÀS 11 h
 POR *Al*
 DATA 04/12 ÀS 12 h ASS: *Al*

RECEBIDO
 Comissão de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa
 Em 03/12/13 às 12h
 RF *Al*
 João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

George Hato
 Para Relatar.
 Seta da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 03/12/13
 Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

Segue *MA* juntado *S*, nesta data
 Documento *S* e papel de informação
 Rubricado *S* sob folha *S* nº 14 a 1
 Em 04/12/13
 João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do proc.
nº 01-026 de 20 12
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 1/336

16 - PAR
16- 02716/2013

10826-13

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 826/13**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa revogar os incisos II e VIII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, que aprova plano de melhoramento no Vale do Carandiru.

O inciso II exige a abertura de uma via, com largura de 16 metros e extensão aproximada de 660 metros, nas proximidades da Rua Natal. O inciso VIII prevê a abertura de uma via sanitária, com largura de 4 metros.

O art. 2º prevê que os imóveis atingidos pelo plano seriam desapropriados por utilidade pública no prazo de 05 (cinco) anos contados da promulgação da lei, prazo esse que há muito já escoou.

O objetivo do projeto, portanto, é, tendo em vista a não implantação dos melhoramentos descritos nos incisos II e VIII, "permitir que os imóveis sobre os quais incide a faixa reservada para implantação do melhoramento cumpram sua função social", desobrigando os cofres municipais com despesas com desapropriações.

O projeto pode prosperar, na forma do Substitutivo ao final sugerido, como veremos a seguir.

A propositura dispõe sobre matéria de evidente interesse local, qual seja, revogação de melhoramento viário urbano.

Sob o ponto de vista jurídico, nada obsta o prosseguimento do projeto.

Segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local".

17 - RELCOM
17- 02763/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0826-13

Nesse diapasão, a Lei Orgânica Paulistana reza:

“Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

No mérito, o projeto está em sintonia com o disposto pelo art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que assim dispõe:

“Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. Neste caso, somente decorrido 1 (um) ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.

Parágrafo único. Extingue-se em 5 (cinco) anos o direito de propor ação que vise a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público”.

Pelo exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo, que visa adequar a redação do artigo 1º, fazendo expressa menção ao fato de que os incisos II e VIII que se pretende revogar estão inseridos no art. 1º da Lei nº 4.858/55, bem como para incluir o artigo que trata das despesas com a publicação da lei.

SUBSTITUTIVO Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 826/13

Folha nº 15 do proc.
nº 01-826 de 20.12
João Carlos Das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11836



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do proc.
nº 01-826 de 20 13
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

pl0826-13

Revoga os incisos II e VIII do art. 1º da Lei nº
4.858, de 30 de Dezembro de 1955, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II e VIII do art. 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955 que aprovou o plano de melhoramentos no Vale do Carandirú, Distrito de Santana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

04/12/13

GOULART

ABOU ANNI

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

DONATO

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06 / 12 / 13

Pág. 167 Col. 2

Conferido

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF/11336

Retificação:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 5 / 15

Pág. 92 Col. 2

Conferido

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

A Comissão de

Em 9 / 12 / 13

João Carlos Dias Chaves

RF. 11.336

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

13 DEZ. 2013

Leonardo

11372

Secretário

RF

Ao Vereador / A Vereadora

Dalton Silvano

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Em 21 / 9 / 2014

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue ☒ Juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha(s)
nº 17/18 Em 04 / 06 / 14

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 do

Processo nº 01-826/13

Aparecido Ferrelra
RF. 101.075 - SGP-12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do **Projeto de Lei nº 826/13**, que *revoga os incisos II e VIII da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, e dá outras providências*, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo.

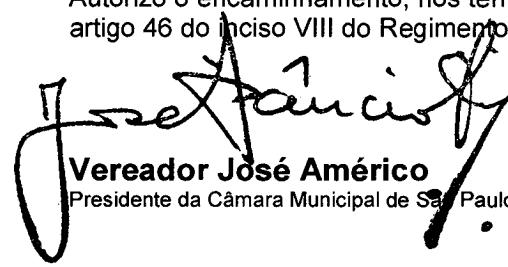
O objetivo é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, acerca do teor completo do projeto de lei, em particular sobre a conveniência da medida proposta.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.


Vereador Andrea Matarazzo

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno


Vereador José Américo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de junho de 2014.

36 - OF-SGP12
36-00223/2014

Senhor Prefeito,

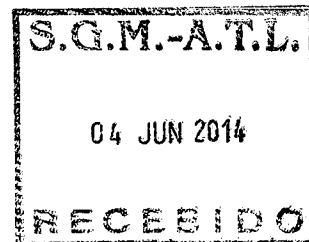
CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 826/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo que, REVOGA OS INCISOS II E VIII DA LEI 4.858, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. MELHORAMENTOS DO VALE DO CARANDIRU, DISTRITO DE SANTANA). Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



José Américo
Presidente

Anexo: Cópia do pedido da Comissão.



A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

Assina V Jurado V, nesta data documento(s)
o papel de informação rubricado V sob folha(s)
nº 19/35 Em 05/12/19
Aparecido Ferreira
REF. 011.075 - SGP-12



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 02 de dezembro de 2014.

Folha nº 19 de

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 532/14-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00223/2014

Processo nº 01-826/13

Aparecido Ferreira
RE. 101.076 - SGP-12
DOCREC
964/2014

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 826/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que revoga os incisos II e VIII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, que aprova plano de melhoramento no vale do Carandirú, alterada pela Lei nº 11.592, de 8 de julho de 1994.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MNS/lcgs
Resp 826-13

17:26 03/12/2014 010262 - Protocolo Legislativo - SGP-12

A Comissão de:

URB

04/12/2014

Jader Américo Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF. 10.860

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

04 DEZ. 2014

Secretário

RF

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 • SGP-12

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha de informação nº

do Processo nº 2014-0.160.083-9

em

Informação: 2834/PROJ-G/2014
Referência: Processo nº 2014-0.160.083-9
Assunto: Projeto de Lei nº 826/13
Local: Vale do Córrego Carandiru

(a)

CÓPIA

SIURB / ATAJ
Senhora Responsável,

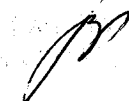
60 22 10 012

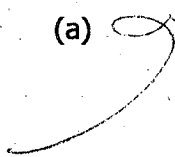
Em atendimento ao solicitado às fls. 10 retornamos o presente com a
informação de Proj 3 às fls. 18.

30 / junho / 2014


ENGº PEDRO LUIZ DE CASTRO ALGODOAL
Superintendente de Projetos Viários
Proj – G


MA

20
01-826/13


19

Luzinete dos Santos
Assist. do Gerente de Pol. Públicas
Proj. 001



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Volume nº 21 do
Processo nº 01-826/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - 2011-12

Folha de informação nº 20

Do P.A nº 2014-0.160.083-9

CÓPIA

(a)..... Carla Harumi Vieira Shimomura
Coordenador de Projetos
SIURB. GAT 1

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ref.: Projeto de Lei nº 826/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo,
que revoga os incisos II e VIII da Lei nº 4.858, de 30 de
dezembro de 1955 - Pedido de subsídios.

SGM - ATL (6011/20030)
Senhora Assessora

Restituímos o presente expediente, com os esclarecimentos
prestados pela Superintendência de Projetos Viários - PROJ - às fls.
03/18.

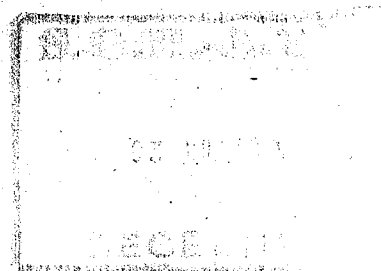
São Paulo, 02 de julho de 2014.

RODRIGO JUNCAL ROSSLER

Chefe de Gabinete

SIURB

08:50 03/07/2014 020572 SGM PROTOCOLO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 22

Processo nº 01-826/13

Folha de informação nº 01

RF. 101.075-1547-12

Do Processo nº 2014-0.160.083-9 em 16/7/2014 (a) Solange

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 826/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que revoga os incisos II e VIII da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955. Pedido de subsídios.

CÓPIA

SIURB (60 22 10 001)

Senhor Chefe de Gabinete

Com escusas, visando sua melhor instrução, retorno o presente a essa Secretaria, a fim de que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

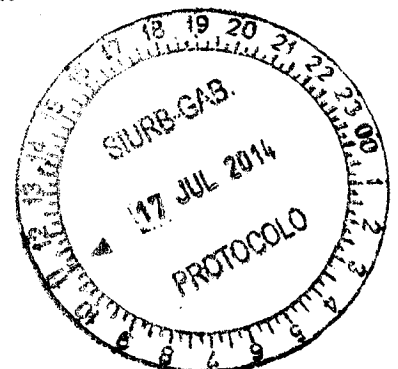
a) foram executados os melhoramentos descritos nos demais incisos do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955?

b) uma vez que o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 1955, foi alterado pela Lei nº 11.592, de 8 de julho de 1994, não existindo óbice à sua revogação (conforme manifestação de fl. 18), não seria necessário, também, revogar a Lei nº 11.592, de 1994? Em caso afirmativo, essa revogação deverá abranger a totalidade de seu texto normativo ou apenas seu artigo 1º?

Por se tratar de matéria com prazo legal para resposta, rogo a devolução do processo a esta Assessoria, devidamente instruído, até o próximo dia 30 de julho.

São Paulo, 15 de julho de 2014.

June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767





Do Processo nº 2014-0.160.083-9..... em 21/07/2014..... (a).....

PEDRO D. RODRIGUES
Ag. de Apoio Administrativo
SIURB/PROJ-3

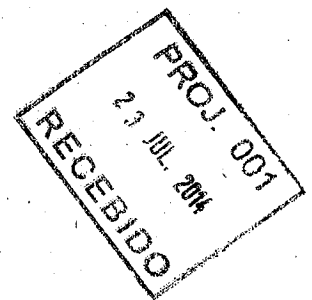
Informação nº.....: 082-014 – Proj 3
Referência.....: 2014-0.160.083-9
Assunto.....: Projeto de Lei nº 826/13
Local.....: Córrego Carandirú

CÓPIA

PROJ – G (60.22.50.001)
Sr. Superintendente

Face a consulta de SGM-ATL – de fls. 21 item “b” esclarecemos que a Lei nº 11.592 de 08/07/94 de fl. 08 modificou parcialmente a extensão da viela aprovada pelo inciso VIII do art. 1º da Lei nº 4858 de 30/12/85 em relação a Rua Álvaro Machado Pedrosa, nos termos do seu Art. 1º; e no seu Art. 2º em consequência estendeu outra viela entre a Rua Ponte Pena e o alinhamento da Vuela prevista pelo inciso VIII do Art. da Lei nº 4858/85 e objeto do Projeto de Lei nº 826/13.

Pelo exposto concluímos ser necessária a revogação em todos os seus termos da Lei nº 11.592 de 08/07/1994.



21/07 /2014

José Roberto Copenhagen Feld
Diretor de Divisão Técnica – Proj 3

JRKF/ag.

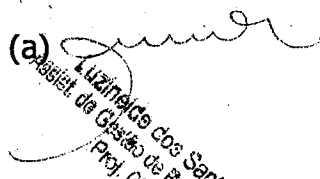
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha de informação nº 25

Processo nº 2014-0.160.083-9

em

Informação: 3206/PROJ-G/2014
Referência: Processo nº 2014-0.160.083-9
Assunto: PL nº 826/13 – Pedido de subsídios

(a) 
Luzinete dos Santos
Secretária de Gestão de Pol. Públicas
Proj. 001

OBRAS-G

CÓPIA

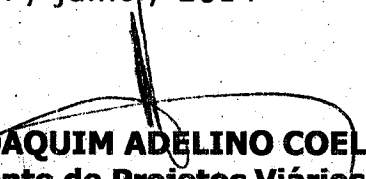
URGENTE

Sr. Superintendente,

Em prosseguimento, solicito verificar a possibilidade de complementar quanto ao item "a" de fls. 21, conforme indagado por SGM/ATL-CHEFIA.

Atentar ao prazo de devolução solicitado a fls. 22 por SIURB-G/ATAJ.

24 / julho / 2014


ENG.º JOAQUIM ADELINO COELHO
Superintendente de Projetos Viários-Substº
PROJ-G

FVG/



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS
DIVISÃO DE OBRAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Folha nº 25
Processo nº 01-826/13
Aparecido Espinoza
RF. 101.075-30P-12

folha de informação n.º 26

do processo nº 2014-0.160.083-9 em 07/08/14 (a)

Delega da
Fiscalização de Obras
CBE-01001

CÓPIA

OBRAS – G - Sr. Superintendente

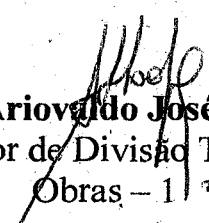
Informamos que o Córrego Carandiru encontra-se totalmente canalizado na seguinte modalidade:

- Entre a rua Carapeva (nascente) até a Av. Ataliba Leonel, junto a rua Dr. Zukim – galeria fechada;
- Entre a Av. Ataliba Leonel, junto a rua Dr. Zukim, até o rio Tietê, canal aberto.

O principal sistema viário proposto na Lei nº 4.858 de 30/12/55, acreditamos tratar da implantação a Av. Luiz Dumont Villares e Av. Zaki Narchi, o grau de incerteza se dá pela mudança da nomenclatura das vias utilizadas pela Lei como ponto de referência.

Em análise aos aspectos técnicos, não temos nada a opor quanto à revogação proposta, uma vez que a malha viária implantada no local tem atendido a necessidade do trânsito.

07.08.14


Engº Ariovaldo José Lopes
Diretor de Divisão Técnica
Obras – 1º



Superintendência de Obras Viárias

Folha nº 26 do
Processo nº 01-826/13
Aparecido F. F. F.
RF. 101.075-000-12

Folha de Informação nº 27

Do Processo n.º 2014-0.160.083-9.....em.....08/08/2014.....(a) Mariano
Mariana R. C. Mariano
Obras. G-SIURB

Int.: Vereador Nelo Rodolfo.

Ass: P.L. 826/13 – Pedido de subsídios.

CÓPIA

SIURB – ASSESSORIA JURÍDICA (SIMPROC 60.22.10.012)

Sra. Coordenadora

Restituímos com os pareceres de PROJ a fls. 25 e OBRAS às fls. 26, que acolho.

08 / 08 / 2014


Eng.º Michel Célio Kange
Superintendente de Obras Viárias - SIURB


PD/mrc.-



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº 27 de

Processo nº 01-826/13

Aparecido F. Silva
RF. 101.075-7/SP-12

Folha de informação nº 28

Do P.A nº 2014-0.160.083-9

CÓPIA

(a).....Cadastrado de Projetos
Coordenador de Projetos
SIURB (CAJ)

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ref.: Projeto de Lei nº 826/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo,
que revoga os incisos II e VIII da Lei nº 4.858, de 30 de
dezembro de 1955 - Pedido de subsídios.

SGM - ATL (601120030)

Senhora Assessora

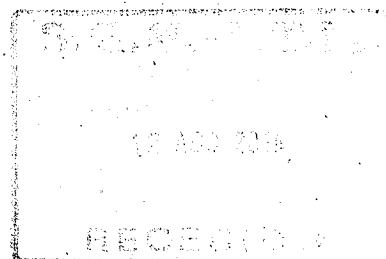
Restituímos o presente expediente, com os esclarecimentos
prestados pela Superintendência de Projetos Viários - PROJ - às fls.
25 e pela Superintendência de Obras Viárias - OBRAS às fls. 26.

São Paulo, 08 de agosto de 2014.

RODRIGO JUNCAL ROSSLER

Chefe de Gabinete

SIURB



14:28 11/08/2014 023451 SGM PROTOCOLADO

inquir

NÃO PS - ANÁLISE TÉCNICA
ESPECIAL - PROJETO DE LEI

Nº: 96.31.00955/14-36

Revisão: 2

Reg. CET: 07838

21/10/14

Analista: EDLENE CARNEIRO DE SOUZA

PARECER TÉCNICO

Papel de informação rubricado como folha nº 55 do PA nº 2014-0.160.083-9

Assunto: Projeto de Lei nº 826/13 de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que revoga os incisos II, VIII da Lei nº 4.858, 30 de Dezembro de 1955. Pedido de Subsídios.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

21 / 10 / 14

CÓPIA

Claudia Souza dos Santos
Reg: 11899

À
GPL - Senhor Gerente,

Considerando as informações complementares mencionadas nas folhas 40 a 49, que indica a nova denominação da Rua Natal como Rua José de Albuquerque, é possível compreender o trecho informado no item II da Lei 4858/55, objeto da revogação proposta no PL 826/13.

Neste trecho, os principais deslocamentos são realizados pelas avenidas Luís Dumont Villares e General Ataliba Leonel, e a malha viária restante é composta de vias locais, de acesso ao bairro e as quadras estão bastante adensadas.

Sanadas as dúvidas quanto à denominação dos logradouros, considerando que a malha viária está consolidada e o adensamento existente, é possível a revogação do inciso II. Como o inciso VIII trata de viela sanitária, não há interesse viário neste local.

Diante do exposto, nada temos a opor às propostas do Projeto de Lei nº 826/13.

Edlene Carneiro De Souza

Edlene Carneiro De Souza

Reg.CET: 07838

De Acordo,

Elia Albuquerque Rocha

Elia Albuquerque Rocha

Reg CET 6193

Papel para informação rubricado como folha nº 56 do Processo nº 2014-0.160.083-9.

22/10/14

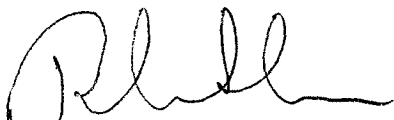
Misae Matayoshi
Reg. 13023-1

CÓPIA

A

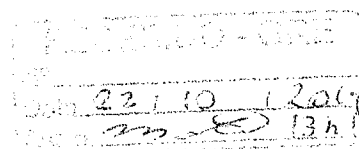
GRE – Sr. Gerente,

Encaminhamos o presente processo com informações de GPL/DPJ à fl. 55, para prosseguimento.



RONALDO TONOBORN

Superintendente de Planejamento e Projetos – SPP



Folha nº 30 de

Processo nº 01-826/13

Anexo nº 1
RF. 101.073 / 03P-12

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

Folha de Informação nº 57

Do PA nº 2014-0.160.083-9 em 23/10/2014 (a) Ele

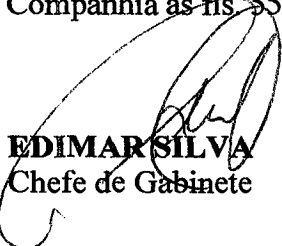
CLARICE TIYOMI WATANABE
Assistente de Administração
Reg. CET 4146-7

SMT/CH.GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

CÓPIA

Restituímos o presente com as informações prestadas pela área de planejamento desta Companhia às fls. 55.


EDIMAR SILVA
Chefe de Gabinete

GRE
AGB/ENJ

23 OUT 2014

Do PA 2014-0.160.083-9 em 06/11/2014
(EE 2014/16121)

CÓPIA

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 826/13, de autoria do Vereador Neto Rodolfo, que revoga os incisos II e VIII da Lei nº 4.858, de 20 de dezembro. Pedido de subsídios

DI/SPR
Roberto Moura

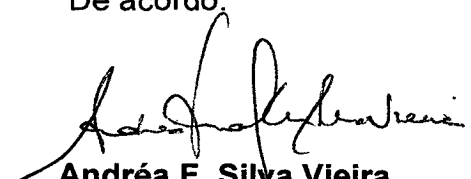
Após análise concluiu-se que não há óbice à aprovação do Projeto de Lei nº 826/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que propõe a revogação dos Incisos II e VIII da lei 4.858 de 30/12/1955 que versa sobre a aprovação do plano de melhoramentos no Vale do Carandiru.

A revogação proposta não impacta nos empreendimentos previstos no Plano de Mobilidade e Transporte Público de São Paulo.

Em, 06 de Novembro de 2014.

Letícia Shiose Baba
Letícia Shiose Baba
Consórcio Logos-Maubertec

De acordo:


Andréa F. Silva Vieira
Gerente de Meio Ambiente

Do PA 2014-0.160.083-9
(EE 2014/16121)

em 07/11/2014

(a).....

Juliana Santos Cebal
Pront. 123.120-0
SPTrans

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

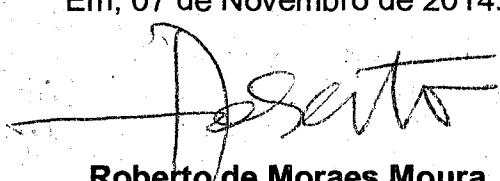
Assunto: Projeto de Lei nº 826/13, de autoria do Vereador Neto Rodolfo, que revoga os incisos II e VIII da Lei nº 4.858, de 20 de dezembro. Pedido de subsídios.

DI
Salvador D. G. Khuriyeh

CÓPIA

Considerando manifestação apontada na fl. nº. 62, à qual acolhemos, segue expediente para conhecimento e prosseguimento.

Em, 07 de Novembro de 2014.



Roberto de Moraes Moura
Superintendente de Projetos

Do PA 2014-0.160.083-9 (EE 2014/16121)

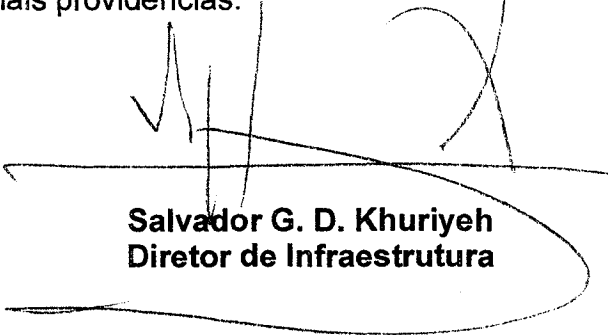
em 12/11/14

Claudia Pires Freitas
Pront. 116.653-5
SPTrans

CÓPIA

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 826/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que revoga os incisos II e VIII da Lei nº 4.858, de 20 de dezembro. Pedido de subsídios.**Sr. Luiz Heitor de F. Pannuti – SMT**

Em atendimento ao solicitado às fls. 58, retornamos o presente acompanhado dos esclarecimentos prestados pela Superintendência de Projetos desta diretoria, que ora acolhemos, para demais providências.


Salvador G. D. Khuriyeh
Diretor de Infraestrutura

SMT/AJ

*Segue expediente para análise
e providências.**17/11/2014**Tramite de tratado/encd.*

RECEBIDO - SMT. AJ

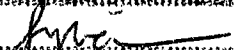
Data

17/11/14

Horas

12h39

Ass



Folha de Informação nº.....

Do PA nº 2014-0.160.083-9 em 19/11/2014 (a).....

INTERESSADO

Secretaria de Governo Municipal – SGM/ATL

CÓPIA

ASSUNTO

Ref. ao Projeto de Lei nº 826/13, de autoria do Legislativo, que revoga os incisos II e VIII da Lei nº 4-858, de 30 de dezembro de 1955. Pedido de subsídios.

Informação nº 5013/2014 – SMT.CH.GAB

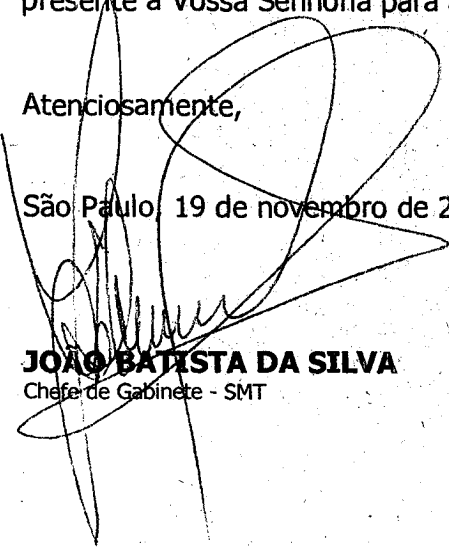
SGM/ATL - Chefia

Sra. Assessora Especial,

Ante as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET -, São Paulo Transporte – SPTrans, e Assessoria Jurídica desta Pasta, as quais acolho, restituo o presente a Vossa Senhoria para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de novembro de 2014.


JOÃO BATISTA DA SILVA
Chefe de Gabinete - SMT

15/11/2014 14:02:59 SMT/ATL

Do Processo nº 2014-0.160.083-9..... em 27/6 /2014..... (a).....

Carlos Alberto Galtarosa
Chefe de Seção II Proj. 3

Informação nº.....: 075-014 – Proj 3
Referência.....: 2014-0.160.083-9
Assunto.....: Projeto de Lei nº 826/13
Local.....: Vale do Córrego Carandiru

PROJ – G-(60.22.50.001)
Sr. Assistente Técnico

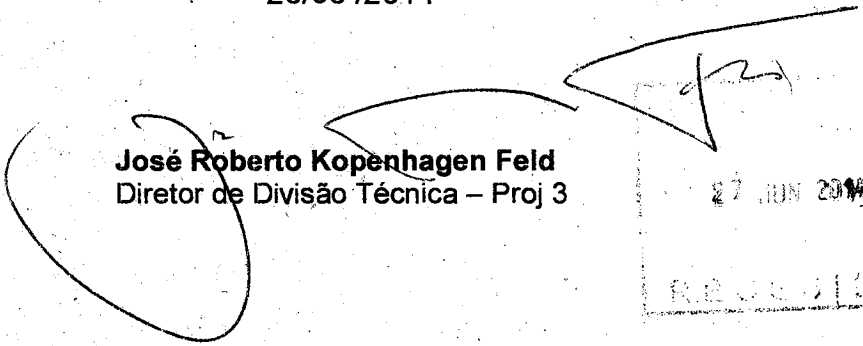
CÓPIA

Decorridos mais de 58 anos desde a promulgação da Lei nº 4858/55, e não tendo sido implantadas a abertura de Via de fundo de Vale ao longo do afluente do Córrego Carandirú prevista pelo Art 1º inciso II, bem como a viela sanitária prevista pelo Art. 1º inciso VIII da Lei nº 4858/55, concluímos que nunca foram priorizados nem programados para sua implantação, estando a malha viária no seu entorno já consolidada e atendendo as necessidades locais.

Pelo exposto julgamos nada haver a se opor quanto aos termos do projeto de Lei nº 826/13 propondo a revogação dos incisos II e VIII do artigo Art. 1º da Lei nº 4858 de 30/12/55.

Atualmente pela Orientação Normativa nº 03/2008/ PREF, não mais é necessário edição de lei para implantação de viela sanitária ou instituição de servidão "NON AEDIFICANDI".

26/06 /2014


José Roberto Kopenhagen Feld
Diretor de Divisão Técnica – Proj 3

JRKF/esp.

27 JUN 2014

RECEBIDO

Segue 1 juntado 5 desta (dos) documento(s)
e papel de informação rubricado E sob folha
nº 36 a 38

Em 22.04.15

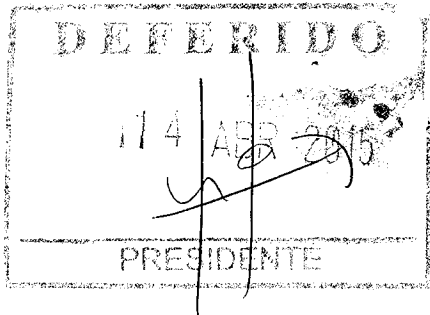

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36 de
Processo nº 01-826/13
Gabriel S. M. Ribeiro
RE. 11.317 - SGP-12 *fr*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
VEREADOR ANTONIO DONATO



RDS
485/2015

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do art. 223, inc. VII, do Regimento Interno, sejam juntados ao PL 826/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, os documentos anexos, a fim de que sejam considerados pelas comissões designadas e pelo Egrégio Plenário durante a tramitação da matéria.

São Paulo, 09/04/2015.

Gilson Barreto
Vereador Gilson Barreto

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente



RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

22 ABR. 2015

Secretário

RF

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo

RF/11.317



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20.....,/...../..... (a)

Nessa folha contem Mapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20.....,/...../..... (a)

Nessa folha contem Mapa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PAR
803/2016

Folha nº 39

Processo nº 826/13

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-12

ja

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
826/13**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 826/13**, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que *revoga os incisos II e VIII da lei 4.858, de 30 de dezembro de 1955, e dá outras providências.*

De acordo com o autor da propositura, o plano aprovado por meio da referida lei, em 1955, tinha como objetivo a desapropriação, por utilidade pública, da área nela especificada. Entretanto, uma vez que não houve a efetiva implantação da medida, o morador que possui seu imóvel naquela região viu-se prejudicado, considerando que não pode dele dispor em sua totalidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade**, conforme Parecer nº 2716/2013, com elaboração de substitutivo.

O projeto propõe a revogação dos incisos II e VIII do art. 1º, da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, na qual o então Vice-Prefeito, Wladimir de Toledo Pizza, aprovou o plano de melhoramento no Vale do Carandiru. Os incisos em questão referem-se a:

“II – abertura de uma via, com largura de 16 metros e extensão aproximada de 660 metros, entre a praça a que se refere o item I, e a Estrada do Carandiru, nas proximidades da rua Natal;

(...)

VIII – abertura de uma viela sanitária, com a largura de 4 metros e a extensão aproximada de 220 metros, com início na rua projetada referida no item II, e término na Avenida Internacional”.

A Lei nº 11.592, de 8 de julho de 1994, alterou o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 4.858/1955, modificando a viela sanitária, para excluir de sua extensão original de 220 metros, 42 metros a partir da Rua Álvaro Machado Pedrosa, antiga Avenida Internacional. A mesma lei aprovou a extensão, em 4 metros, do alinhamento norte da viela existente, que se inicia a aproximadamente 25 metros da Rua Álvaro machado Pedrosa, situando-se entre a Rua Ponte Pensa e a viela sanitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 40

Processo nº 826/13

Inamar Alves de Sousa Jr.

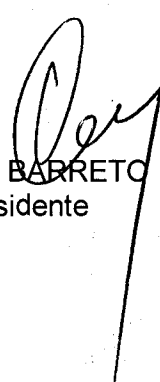
101.204 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
826/13**

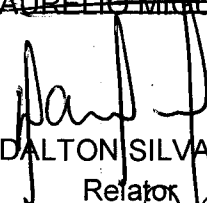
Em consulta efetuada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Executivo informou, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras e da Secretaria Municipal de Transportes, que não há óbices quanto à revogação proposta pelo Projeto de Lei.

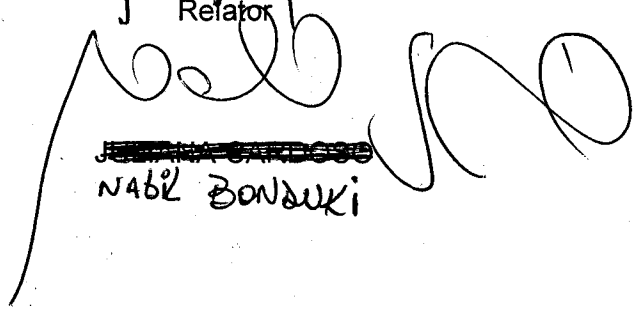
Ante o exposto, considerando a relevância da medida proposta, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/05/2016


GILSON BARRETO
Presidente


GEORGE HATO
AURELIO MIGUEL


DALTON SILVANO
Relator


~~JURANDI CARREDO~~
NABE BONDUKI


NELE RODOLFO

PAULO FRANGE

SOUZA SANTOS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 26/05/2016
Pág. 167 Col. 3
Conferido _____

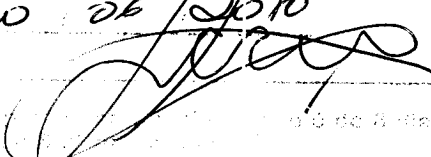
Inamar Alves de Sousa Jr. 
RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de FINANÇAS

Em 23/06/16
Inamar Alves de Sousa Jr. 
RF. 101.204

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03/06/16 às 16h13
RF _____


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Deputado / A. Vereadora
Ricardo Nunes
Deputado / Vereador do Município de São Paulo
Em 10/06/2016

Deputado / Vereador do Município de São Paulo

Segue - juntado -, nesta data documentar
o papel de informação rubricado - sob folha(s)
nº 41 Em 10/11/16
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP.12 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 41 de
Processo nº 01-826/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

PAR
1498/2016

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 826/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa revogar os incisos II e VIII do art. 1º da Lei nº 4.858, de 30 de Dezembro de 1955, que aprovou plano de melhoramentos no Vale do Carandirú, Distrito de Santana.

O inciso II determina a abertura de uma via, com largura de 16 metros e extensão aproximada de 660 metros, nas proximidades da rua Natal; e o VII, a abertura de uma viela sanitária, com a largura de 4 metros e a extensão aproximada de 220 metros, com término na Avenida Internacional.

A referida lei estabeleceu que os imóveis atingidos pelo plano seriam desapropriados por utilidade pública no prazo de 05 (cinco) anos contados da sua promulgação, prazo que já se encontra esgotado.

O objetivo do projeto, portanto, é permitir que os imóveis sobre os quais incide a faixa reservada para implantação do melhoramento cumpram sua função social, tendo em vista que os melhoramentos descritos nos incisos II e VIII não foram implantados, e desobrigar os cofres municipais de despesas com desapropriações.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que adapta o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/11/2016

Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

Ver. Abou Arni

Ver. Adolfo Quintas

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Nomura

Ver^a. Edir Sales

Ver. Jair Tatto

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes
Relator

18/10/2014

RELCOM

6/1513 10
8A
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 11 / 16
Pág. 89 Col. 4a
Gerferido

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

À SGP 21

São Paulo 10 / 11 / 16

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

21/11/16

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 8 e
folha de informação sob
nº 21/01/12

Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.401



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-0826 de 2013.

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Papel para informação; rubricado como folha nº 42

02/01/2017 (a)

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 42 fls.

Arquivado em 05/09/2017

O Func.º 117956

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329